

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CATEGORIA III – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
03/2020	11.312.296/0001-00	AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	02/03/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter a salubridade, limpeza e higiene do Prédio, para garantia e continuidade do desenvolvimento das atividades meio fim da PMMG, essenciais à administração pública.	R\$ 27.154,85

Belo Horizonte, 05 de março de 2020

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR  
Responsável Técnico

10 cm -06 1331791 - 1

**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E CONTRATO**  
PMMG – EM/13º RPM – Homologação do Pregão Eletrônico 02/2020; Empresa vencedora: Printec Tecnologia da Impressão Ltda - EPP; Objeto: Serviço Reprografia e Locação Máquina NAI 31ºBPM/13ºRPM. Vigência: até 06/03/21. Contrato: 09244406. Valor: R\$ 2.160,00.

2 cm -06 1331807 - 1

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PMMG-CAE – Pr. El. 01/20 – HOMOLOGAÇÃO – Aquisição de flauta para o Centro de Atividades Musicais da PMMG, em cumprimento a meta de Convênio 849545/2017 – FUNARTE. Lic. Venc. GS Comércio de Instrumentos Musicais Eireli. Valor: R\$ 37.200,00. Data: 06/03/2020. www.compras.mg.gov.br

2 cm -06 1332133 - 1

**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E CONTRATO**  
PMMG – EM/13º RPM – Homologação do Pregão Eletrônico 01/2020; Empresa vencedora: Minas Gerais Administração de Condomínios e Serviços Ltda -EPP; Objeto: Prestação Serviços Conservação e Limpeza Complexo da 13ºRPM e Nais da 13ºRPM. Vigência: até 06/03/2021. Contrato: 09244412. Valor: R\$ 216.800,00.

2 cm -06 1332123 - 1

**RECURSO ADMINISTRATIVO – PAP N.37/2019 –MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**  
PMMG-CG. Ato 01-2020 - PAP n.37/2019 – MMOL Refeições Coletivas Ltda, CNPJ 04.305.539/0001-00xPMMG-CSC-SAUDE/DS Recurso Administrativo. Conhece do recurso interposto negando-lhe provimento. Mantida a aplicação das sanções de advertência e multa no valor de 55.496,81 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e pagamento da multa aplicada, corrigida de acordo com o disposto no artigo 50 do Decreto n. 46.668/2014).

3 cm -06 1331731 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PMMG-CAE – Pr. El. 04/2020 – PC 1255125/4/2020 - Locação de tendas e banheiros químicos para estruturação do CIPM para a realização da Jornada Policial Militar (JPM/2020), conforme edital. Envio das propostas até às 09h do dia 24/03/2020. Abertura da sessão às 09h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br

2 cm -06 1331856 - 1

**EDITAL DE PREGÃO**  
PMMG - COMAVE – Pregão eletrônico 01/2020 – Processo de compras 1254266 02/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, inclusive materiais e serviços necessários para execução e implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico para emissão do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. AS propostas deverão ser enviadas ao Portal de Compras/MG até 09h25min de 19/03/2020. A abertura da sessão será às 09h30min do dia 19/03/2020. Sítio: www.compras.mg.gov.br

2 cm -06 1332180 - 1

**RECURSO ADMINISTRATIVO – PAP N.39/2019 – HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
PMMG-CG. Ato 02-2020 - PAP n.39/2019 – Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 06.081.203/0001-36xPMMG-CSC-SAUDE/DS Recurso Administrativo. Conhece do recurso interposto negando-lhe provimento. Mantida a aplicação das sanções de advertência e multa no valor de R\$ 85.003,10 (oitenta e cinco mil e três reais e dez centavos). Determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e pagamento da multa aplicada, observando-se o disposto no artigo 50 do Decreto n. 46.668/2014).

3 cm -06 1331733 - 1

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**  
Partes :PMMG - CTPM/BH x Empresa Daniela A Prado Gomes Arquitetura e Gerenciamento EIRELI: O presente termo aditivo tem como objetivo alteração da Cláusula Décima Primeira (da Vigência ) do contrato Nº9235468/2019-CTPM.Visando a prorrogação do prazo de vigência para conclusão e entrega dos serviços de Engenharia/Arquitetura para Revitalização do Colégio Tiradentes da PMMG Unidade Aveleiro Camargos, Gameleira e José Mauro de Vasconcelos com Fulcro no art 57,S 1º inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

2 cm -06 1332172 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PMMG-CAE x RSR Engenharia Ltda EPP – 1º TA. Contrato Nº 9.223.580 – Prorrogação de execução por mais 60 dias. Data: 17/02/2020. www.compras.mg.gov.br

1 cm -06 1332141 - 1

**TERMO ADITIVO - CONVÊNIO**  
PMMG/DF – TERMO ADITIVO ao Convênio 128.4/2019. PARTES: Polícia Militar de Minas Gerais e Município de Manhumirim/MG. OBJETO: Alterar Cronograma de Execução e adequar Plano de Aplicação. VALOR: Inalterado. VIGÊNCIA: Da publicação até 31/12/2021. ASSINATURA: 06/03/2020.

2 cm -06 1331841 - 1

**RECURSO ADMINISTRATIVO – PAP N.40/2019 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
PMMG-CG. Ato 03-2020 - PAP n.40/2019 – Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 36.325.157/0001-34xPMMG-CSC-SAUDE/DS Recurso Administrativo. Conhece do recurso interposto negando-lhe provimento. Mantida a aplicação das sanções de advertência e multa no valor de R\$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e pagamento da multa aplicada, corrigida de acordo com o disposto no artigo 50 do Decreto n. 46.668/2014).

3 cm -06 1331736 - 1

**EXTRATO DE CONVENI DE COOPERAÇÃO MUTUA**  
PMMG – 37º BPM x Prefeitura Municipal de Araxá. Convênio de Cooperação Mútua 04/2020. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Signatários: Ten Cel Fernando Marcos dos Reis e Aracely de Paula.

2 cm -06 1331667 - 1

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN-MG  
EDITAL DE LEILÃO Nº 01931/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01931/2020 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo JOSÉ ROGÉRIO MAGALHÃES PINTO, descritos na Portaria/Resolução nº 711, de 16 de Junho de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do 4º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/IGARAPE, instituída pela Portaria nº 665, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de Novembro de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:  
1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;  
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 - Os lotes de números 2, 4, 9, 12, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 37, 49, 51, 55, 63, 64, 66, 67, 69, 80, 86, 92, 94, 95, 96 e 97 foram excluídos deste processo em razão de incomformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - Os lotes de números 11, 39, 40, 41, 44, 74, 77, 81, 88, 90, 91, 93, 101, 120, 128, 198 e 199, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:  
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se o que couber, a legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:  
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
- 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:  
4.1 - O LEILÃO será realizado no GINAZIO POLIESPORTIVO DE JUATUBA, situado na Av. Brasil, 25 - Bairro Cidade Satélite, Juatuba - MG, no dia 21 de Março de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:  
1 - no dia 21 de Março de 2020, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado AUTO REBOQUE MAGALHAES , compreendendo os lotes de número 1 ao de número 199;

- 4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 18 a 20 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:  
1 - AUTO REBOQUE MAGALHAES - NSÁ SRA DO CARMO, situado na AV Perina Venceslau do Prado, nº 2171 - - FIRMA, Bairro Nsa Sra do Carmo, Igarapé-MG;

- 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

- 5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:  
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, JOSÉ ROGÉRIO MAGALHÃES PINTO, matriculado sob o número 343835, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:  
6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
- 6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

- 7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:  
7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do 4º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/IGARAPE procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

- 8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:  
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

- 9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:  
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

- 10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:  
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do 4º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/IGARAPE para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o 4º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/IGARAPE emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 11, 39, 40, 41, 44, 74, 77, 81, 88, 90, 91, 93, 101, 120, 128, 198 e 199, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:  
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;  
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
- 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINAZIO POLIESPORTIVO DE JUATUBA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
- 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

- 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:  
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202003062054070121.